

imlog



CIOT 2026

**GUIA PRÁTICO PARA
DONOS DE
TRANSPORTADORAS**

Entenda, cumpra e opere
com **segurança e eficiência.**



E-book

**Um Material Exclusivo Imlog em parceria com:
Rodrigo Salerno – Advogado das Transportadoras.
Para: Gestores de Alto Desempenho**

Baseado na **Resolução ANTT nº 5.862/2019**, alterada pela **Resolução ANTT nº 6.078/2026**, na **Portaria SUROC nº 6/2026**, na **Portaria SUROC nº 16/2026**, na **Lei nº 13.703/2018**, na **MP nº 1.343/2026**, na **Resolução ANTT nº 5.867/2020** e nas orientações da **FAQ oficial "CIOT Para Todos" da ANTT**, apresentamos os principais aspectos regulatórios e operacionais relacionados ao CIOT e ao Piso Mínimo de Frete.



Copyright

Proibida a reprodução e a distribuição sem autorização prévia.

Objetivo

Este e-book foi produzido com Rodrigo Salerno, advogado especializado em direito do transporte rodoviário de cargas, em parceria com a ImLog – Escola de Negócios para Donos de Transportadoras.

O objetivo é traduzir a linguagem jurídica e regulatória do CIOT em conhecimento prático e aplicável para quem está na linha de frente da operação, o dono de transportadora.

(Este material visa esclarecer algumas situações e não substitui a consultoria individual especializada).



ImLog — Escola de Negócios

A ImLog é a principal escola de negócios voltada exclusivamente para donos de transportadoras no Brasil.

Por meio de mentorias, treinamentos e uma comunidade exclusiva, a ImLog ajuda gestores do setor a profissionalizar suas operações, aumentar margens e escalar seus negócios com segurança.



Sumário

01. O que é o CIOT?	06
02. O novo cenário regulatório: Resolução ANTT nº 6.078/2026	11
03. Por que ele importa e impacta a sua operação?	14
04. Como emitir o CIOT ?	19
05. Cenários práticos por modelo de negócio	25
06. Entendendo os Participantes da Operação de Transporte	29
07. Os 4 Pilares do Compliance CIOT	33
08. Diferença entre CIOT e Incidência do Piso Mínimo de Frete	37
09. Checklist de Conformidade CIOT para Donos de Transportadoras	39
10. Da Obrigação ao Lucro: A Visão Estratégica do CIOT	42



Introdução

O CIOT deixou de ser apenas um código utilizado para registrar operações de transporte. Com as atualizações regulatórias da ANTT, ele passou a ter papel relevante na rastreabilidade e no controle das operações de transporte rodoviário remunerado de cargas.

Por isso, compreender corretamente as regras aplicáveis ao CIOT tornou-se fundamental para transportadoras e demais agentes do setor. Falhas de enquadramento ou inconsistências nos registros podem gerar riscos operacionais e regulatórios.

Este guia foi desenvolvido para apresentar, de forma prática e objetiva, os principais conceitos e cuidados relacionados ao CIOT, ajudando sua transportadora a compreender as exigências da regulamentação vigente e a fortalecer seus processos internos.

Se você já foi multado por causa do CIOT, ou se ainda não tem certeza se sua operação está 100% regular, este material foi feito para você. Continue lendo.



1.

O que é o CIOT e por
que ele importa para
você

1. O que é o CIOT?

CIOT é a sigla para Código Identificador da Operação de Transporte. Trata-se de um código numérico único, obrigatório para o registro das operações de transporte rodoviário remunerado de cargas.

Além de identificar a operação, o CIOT registra informações essenciais da contratação e do pagamento do frete. As regras de emissão e a forma de geração do código variam conforme o tipo de transportador envolvido na operação, podendo abranger TAC-Agregado, TAC Equiparado, ETC ou CTC, conforme previsto na regulamentação da ANTT.

O CIOT foi criado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para trazer mais transparência às relações de contratação de frete, garantir a rastreabilidade das operações e fortalecer o combate à informalidade no setor.



1. O que é o CIOT?

O que o CIOT registra?



A identificação do contratante da operação



Os dados do transportador contratado



O valor do frete a ser pago



O valor do pedágio, destacado separadamente do frete



Adiantamentos eventualmente realizados



O veículo utilizado na operação



As informações da carga transportada



A data de início e o prazo de encerramento da operação



1. O que é o CIOT?

Quem deve emitir o CIOT?

O CIOT pode ser gerado por uma **Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete (IPEF)** autorizada pela ANTT ou, nas hipóteses previstas na regulamentação, **diretamente pela Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas (ETC)**, por meio de integração com a API da ANTT.

Nas operações que envolvem **Transportador Autônomo de Cargas (TAC)** ou **TAC Equiparado**, a emissão do CIOT deve ser realizada obrigatoriamente por uma **Instituição de Pagamento autorizada pela ANTT**.

A responsabilidade pela geração do CIOT e os procedimentos aplicáveis variam conforme a natureza da contratação e o enquadramento do transportador na operação, observadas as regras específicas para **TAC-Agregado, TAC Equiparado, ETC e CTC**.

Por que isso importa para o dono da transportadora?

Porque o CIOT é um dos principais instrumentos utilizados pela ANTT para fiscalizar as operações de transporte, permitindo o cruzamento de informações com documentos eletrônicos, como o **CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico)** e o **MDF-e (Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais)**. Por isso, compreender quem é o responsável pela sua emissão em cada tipo de operação é essencial para manter a transportadora em conformidade e reduzir riscos de autuações.



1. O que é o CIOT?

Inconsistências entre esses registros podem gerar autuações e outras medidas fiscalizatórias, mesmo sem abordagem presencial em postos de fiscalização.

A fiscalização não depende mais apenas da verificação em campo. Hoje, grande parte do controle ocorre por meio do cruzamento eletrônico de dados, tornando essencial que as informações da operação estejam corretas e consistentes desde o início da viagem.

A fiscalização não espera mais pelo caminhão na estrada. Hoje ela acontece no computador, cruzando dados em tempo real. Sua operação precisa estar limpa antes da viagem sair.





2.

O Novo Cenário Regulatório: Resolução ANTT n° 6.078/2026

2. O Novo Cenário Regulatório: Resolução ANTT nº 6.078/2026

O CIOT assumiu **papel estratégico na rastreabilidade e na fiscalização das operações de transporte rodoviário remunerado de cargas**. Por meio dele, a ANTT consegue monitorar informações relacionadas à contratação do transporte, ao pagamento do frete e ao cumprimento das obrigações regulatórias aplicáveis. Nesse contexto, falhas de conformidade podem resultar em inconsistências entre os registros eletrônicos da operação, autuações administrativas, restrições operacionais e aumento da exposição a riscos regulatórios.

Importante: Este material possui **caráter exclusivamente educativo** e aborda o tema sob a perspectiva regulatória da ANTT. Questões de natureza fiscal, tributária ou documental relacionadas ao CT-e, MDF-e, ICMS e demais obrigações estaduais devem ser analisadas e validadas de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do CONFAZ e da respectiva Secretaria da Fazenda (SEFAZ) competente.



2. O Novo Cenário Regulatório: Resolução ANTT nº 6.078/2026

As 3 Grandes Mudanças de 2026:

1

Rastreabilidade Total e Cruzamento Automático de Dados

A ANTT passou a cruzar em tempo real o CNPJ do contratante, dados do subcontratado, valor do frete, pedágio e informações do CT-e e MDF-e. Qualquer divergência ativa um alerta automático. Não existe mais a figura da "operação que passou despercebida".

2

Responsabilidade Solidária na Cadeia de Contratação

A nova regulamentação aumenta a rastreabilidade e a capacidade de fiscalização da cadeia de transporte. Por isso, erros de cadastro, pagamento, documentação ou subcontratação podem gerar responsabilização do agente que tinha controle sobre aquela etapa da operação. A responsabilidade deve ser analisada conforme a posição de cada participante na cadeia.

3

Fim das Zonas Cinzentas

A Resolução ANTT nº 6.078/2026 trouxe avanços importantes ao esclarecer diversos pontos relacionados à emissão e à gestão do CIOT, reduzindo muitas das dúvidas existentes. No entanto, ainda há situações operacionais que exigem análise individualizada, especialmente em casos de subcontratação, redespacho, operações com frota própria, TAC Equiparado, carga fracionada e na integração entre CIOT, CT-e e MDF-e. Por isso, além de conhecer a regulamentação, é fundamental avaliar cada operação conforme suas características específicas.



Atenção: a ignorância da lei não é atenuante. A ANTT não aceita 'não sabia' como defesa em autuações.



3.

Por que ele importa e impacta a sua operação?

3. Por que ele importa e impacta a sua operação?

O que é o CIOT?

O CIOT (Código Identificador da Operação de Transporte) é o identificador da operação de transporte rodoviário remunerado de cargas perante a ANTT.

Por meio dele, são registradas informações relacionadas ao contratante, ao transportador contratado, ao subcontratado quando houver, à carga transportada, à origem e ao destino da operação, ao valor do frete, à forma de pagamento, à incidência do piso mínimo quando aplicável e à vinculação ao MDF-e nos casos previstos pela regulamentação.

O CIOT possui finalidade regulatória e de fiscalização, permitindo o acompanhamento das informações da operação de transporte pelos sistemas da ANTT.

Importante: o CIOT não substitui os demais documentos da operação. Contratos de transporte, CT-e (Conhecimento de Transporte Eletrônico), MDF-e (Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais), NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) e comprovantes de pagamento continuam possuindo funções próprias e devem observar suas respectivas exigências legais, fiscais e operacionais.

3. Por que ele importa e impacta a sua operação?

OBRIGATÓRIO EM TODA CONTRATAÇÃO DE TAC

- ✔ Contratação de TAC (autônomo) diretamente pela transportadora
- ✔ Pagamento de adiantamento ao motorista antes ou durante a viagem
- ✔ Subcontratação de frete onde o TAC executa o serviço
- ✔ Nas operações com TAC, TAC-Agregado ou TAC Equiparado, o pagamento deve seguir o fluxo regulado do Pagamento Eletrônico de Frete (PEF), quando exigido pela regulamentação.
- ❌ O descumprimento das regras do CIOT e do Pagamento Eletrônico de Frete (quando aplicável) pode gerar autuações e demais penalidades previstas na legislação vigente.

QUANDO NÃO É OBRIGATÓRIO

- ✗ Motoristas CLT (empregados registrados) — sem TAC envolvido
- ✗ Transportadora PJ subcontratada — usa CT-e próprio
- ✗ Frota própria com motoristas CLT

3. Por que ele importa e impacta a sua operação?

Diretrizes Gerais de Análise

Cenário Operacional	Diretriz Geral
ETC com frota própria, veículo vinculado ao RNTRC e motorista próprio	Deve emitir CIOT sempre que realizar transporte remunerado de carga de terceiros, para carga própria a análise é diferente.
ETC contrata TAC-Agregado	CIOT obrigatório, observadas as regras aplicáveis
ETC contrata TAC Equiparado	CIOT obrigatório, observadas as regras aplicáveis
ETC contrata CTC	CTC é equiparada ao TAC para fins de CIOT e Pagamento Eletrônico de Frete. A emissão do CIOT deve observar as regras do contratante ou subcontratante.
ETC subcontrata outra ETC	Verificar quem efetivamente realizará a operação e as responsabilidades previstas
Operações de entrega urbana (last mile)	Avaliar o enquadramento do transportador e a regulamentação aplicável

Importante: esta tabela apresenta diretrizes gerais e não substitui a análise específica de cada operação. ETC com frota própria deve emitir CIOT quando transportar carga remunerada de terceiros; para carga própria, a análise é distinta. **Nas operações com CTC, aplica-se o tratamento de TAC equiparado para fins de CIOT e Pagamento Eletrônico de Frete, conforme a regulamentação vigente.**

3. Por que ele importa e impacta a sua operação?

Situações que Merecem Atenção Especial

Algumas operações exigem análise individualizada, como:

- 1 Operações realizadas com frota própria da ETC
- 2 Contratações envolvendo TAC-Agregado ou TAC Equiparado
- 3 Subcontratações entre ETCs
- 4 Operações realizadas por cooperativas de transporte (CTC)
- 5 Operações urbanas e de última milha (last mile)
- 6 Estruturas societárias que envolvam sócios atuando diretamente na execução do transporte

Nesses casos, o enquadramento regulatório deve ser avaliado conforme as características concretas da operação e a regulamentação aplicável.



4.

Como Emitir o CIOT?

4. Como Emitir o CIOT?

Dominar o processo operacional do CIOT é tão importante quanto **compreender a legislação**.

No entanto, é importante destacar que as regras de geração do CIOT e os meios de pagamento do frete podem variar conforme a categoria do transportador envolvido na operação (TAC-Agregado, TAC Equiparado, ETC ou CTC).



4. Como Emitir o CIOT?

FASE 1 — Antes da Viagem: Emissão do CIOT

01

Gere o CIOT pelo canal autorizado

A geração deve ocorrer antes do início da operação de transporte e por meio dos canais admitidos pela regulamentação da ANTT: portal eletrônico, sistema da ANTT, webservice ou instituição autorizada, conforme cada categoria de transportador.

02

Informe os dados do transportador

Informe corretamente os dados do transportador contratado e verifique se sua inscrição no RNTRC está regular e compatível com a operação realizada.

03

Preencha o valor do frete e do pedágio separadamente

O valor do pedágio deve ser tratado separadamente do valor do frete, em conformidade com a legislação aplicável ao Vale-Pedágio Obrigatório.

4. Como Emitir o CIOT?

04

Observe as regras de pagamento do frete

Nas operações sujeitas às regras de Pagamento Eletrônico de Frete (PEF), o pagamento deverá observar os meios e procedimentos previstos. As exigências relativas ao uso de Instituição de Pagamento variam conforme a categoria do transportador e o tipo de contratação.

05

Vincule o CIOT ao MDF-e quando exigido

Nas hipóteses previstas pela regulamentação, o CIOT deverá ser vinculado ao MDF-e correspondente, permitindo a rastreabilidade da operação nos sistemas da ANTT. A ausência de vinculação, quando obrigatória, pode gerar inconsistências nos registros eletrônicos.

06

Entrega e encerramento do CIOT

A conclusão da viagem não encerra automaticamente as obrigações relacionadas ao CIOT. O encerramento deve ser realizado de acordo com os procedimentos previstos pela regulamentação, normalmente em até 5 dias úteis após a entrega.



Guarde os registros da operação: documentos, comprovantes e registros relacionados ao transporte e ao pagamento, observando os prazos legais e regulatórios aplicáveis.

4. Como Emitir o CIOT?

Dados Obrigatórios

REMETENTE OBRIGATÓRIO

Nome ou CNPJ de quem envia a carga

DESTINATÁRIO OBRIGATÓRIO

Nome ou CNPJ de quem recebe

PRODUTO / CARGA OBRIGATÓRIO

Descrição e valor da mercadoria

VALOR DO FRETE OBRIGATÓRIO

Valor do frete contratado, conforme a operação cadastrada.

ADIANTAMENTO OPCIONAL

Valor pago antecipadamente (se houver)

PRAZO DE ENTREGA OPCIONAL

Data prevista de conclusão da operação

ORIGEM / DESTINO

OBRIGATÓRIO

CEP e endereço de saída e entrega

RNTRC DO TRANSPORTADOR CONTRATADO

OBRIGATÓRIO

Registro do transportador autônomo



Dados incorretos invalidam o CIOT. A ANTT considera a operação como não registrada.

4. Como Emitir o CIOT?

Erros mais comuns na emissão

✗ ERRADO	✓ CORRETO
Emitir o CIOT após o pagamento	Emitir ANTES de qualquer transferência
Usar o mesmo CIOT para várias viagens	*CIOT correspondente por operação
Não registrar o valor do adiantamento	Informar todos os valores pagos
Deixar o CIOT em aberto após entrega	Encerrar em até 5 dias úteis
Endereço de origem/destino incorreto	Confirmar CEP e dados antes de gerar
CPF ou RNTRC vencido do TAC	Verificar situação no sistema ANTT antes

*Exceção: operações com TAC-Agregado observam regras específicas de vinculação, exclusividade e prazo previstas pela regulamentação da ANTT.



5.

Cenários Práticos por Modelo de Negócio

5. Cenários Práticos por Modelo de Negócio

Cenários Práticos de Aplicação do CIOT

A teoria é importante, mas a realidade operacional exige atenção aos diferentes modelos de contratação existentes no transporte rodoviário de cargas.

A obrigatoriedade do CIOT não depende apenas da existência de um frete remunerado, mas também da **forma como a operação é executada** e dos agentes envolvidos na cadeia de transporte.



5. Cenários Práticos por Modelo de Negócio

1

Operação com Frota Própria da ETC

Verificar

A transportadora contrata frete diretamente com o embarcador e realiza com sua própria frota, veículos vinculados ao RNTRC e motoristas próprios. Em regra, não há CIOT por ausência de contratação de terceiro.

2

Contratação de TAC-Agregado

OBRIGATÓRIO

CIOT obrigatório. Devem ser observadas as regras específicas aplicáveis ao TAC-Agregado. Os registros da contratação, execução e pagamento devem estar alinhados com as exigências regulatórias vigentes.

3

Contratação de TAC Equiparado

OBRIGATÓRIO

CIOT obrigatório. Devem ser observadas as regras específicas aplicáveis ao TAC Equiparado. Atenção: nem todas as regras do TAC-Agregado são idênticas às do TAC Equiparado.

5. Cenários Práticos por Modelo de Negócio

4 Contratação de CTC

Verificar

A obrigatoriedade do CIOT deve ser analisada conforme o enquadramento regulatório da operação. Os registros da cadeia de contratação devem permanecer consistentes com os documentos da operação.

5 Subcontratação de Outra ETC

Verificar

O CIOT pode ser obrigatório conforme o enquadramento regulatório da cadeia de contratação. Boas práticas: validar RNTRC dos envolvidos, manter registros da contratação e subcontratação, preservar documentos e evidências de conformidade.

6 Adiantamento de Frete

Atenção

Quando há necessidade de realizar adiantamento antes da conclusão da viagem. As regras de pagamento variam conforme a categoria do transportador. Os registros financeiros devem permanecer consistentes com as informações declaradas perante a ANTT.



6.

Entendendo os Participantes da Operação de Transporte

6. Entendendo os Participantes da Operação de Transporte

Um dos pontos que mais geram dúvidas sobre o CIOT é a correta identificação dos agentes envolvidos na operação de transporte. A obrigatoriedade do CIOT, as regras de contratação e os procedimentos aplicáveis podem variar conforme a categoria do transportador registrada perante a ANTT.

Por esse motivo, antes de analisar uma operação, é fundamental **compreender o enquadramento de cada participante da cadeia de transporte.**



6. Entendendo os Participantes da Operação de Transporte

TAC

Transportador Autônomo de Cargas

Pessoa física inscrita no RNTRC que exerce a atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas em seu próprio nome. Sujeito às regras específicas da ANTT para contratação, registro e pagamento do frete.

TAC-A

TAC-Agregado

Transportador autônomo que coloca seu veículo à disposição do contratante em regime de exclusividade, mediante remuneração ajustada e vínculo operacional próprio. Possui características específicas com tratamento regulatório diferenciado.

TAC-E

TAC Equiparado

Categoria tratada pela regulamentação da ANTT para fins específicos relacionados ao CIOT e ao Pagamento Eletrônico de Frete. As operações devem observar regras próprias quanto à geração do CIOT e pagamento do frete.

ETC

Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas

Pessoa jurídica inscrita no RNTRC que exerce profissionalmente a atividade de transporte rodoviário remunerado de cargas. Pode operar com frota própria ou mediante contratação e subcontratação de outros transportadores.

CTC

Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas

Cooperativa regularmente constituída e inscrita no RNTRC para a prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas por intermédio de seus cooperados. Sujeita às disposições específicas da regulamentação da ANTT.

6. Entendendo os Participantes da Operação de Transporte

Atenção à Terminologia Utilizada pela ANTT

Para evitar interpretações incorretas, é importante utilizar a nomenclatura adotada pela regulamentação vigente. As categorias reconhecidas pela ANTT são:

TAC

TAC-Agregado

TAC Equiparado

ETC

CTC

A expressão "ETC equiparada" não corresponde ao enquadramento utilizado pela regulamentação da ANTT para fins de CIOT. Quando a norma tratar de enquadramento equiparado, a referência correta é **TAC Equiparado**. Quando a contraparte for uma empresa transportadora regularmente inscrita no RNTRC, a classificação correta é **ETC**.

Por que essa classificação é importante?

A correta identificação da categoria do transportador é o primeiro passo para determinar quais regras regulatórias se aplicam à operação, incluindo obrigações relacionadas ao CIOT, à forma de contratação, à documentação exigida e aos procedimentos de pagamento do frete.

Por isso, antes de gerar um CIOT ou estruturar uma operação de transporte, recomenda-se confirmar o enquadramento regulatório de todos os participantes envolvidos na cadeia de contratação.



7.

Os 4 Pilares do Compliance CIOT

7. Os 4 Pilares do Compliance CIOT

Uma das principais mudanças de mentalidade que defendemos na Imlog é que compliance não é uma preocupação exclusiva de grandes empresas. A conformidade regulatória faz parte da gestão de qualquer transportadora que deseja operar com segurança, previsibilidade e menor exposição a riscos operacionais.

Para que o CIOT deixe de ser apenas uma obrigação regulatória e passe a ser uma ferramenta de controle da operação, os processos precisam estar documentados, auditáveis e acompanhados pela liderança da empresa.



7. Os 4 Pilares do Compliance CIOT

1

Pilar 1 — Validação Preventiva

Antes de contratar ou subcontratar qualquer transportador, verificar a regularidade cadastral do parceiro e confirmar seu enquadramento perante o RNTRC. Identificar corretamente se a contraparte atua como TAC, TAC-Agregado, TAC Equiparado, ETC ou CTC.

2

Pilar 2 — Segregação de Funções

Os processos de contratação, registro, geração do CIOT, faturamento e pagamento devem possuir mecanismos de conferência e validação independentes. Reduz riscos operacionais e facilita auditorias internas.

3

Pilar 3 — Monitoramento das Operações

A empresa deve manter controles periódicos sobre as operações registradas, verificando a consistência das informações declaradas, a documentação da contratação e a regularidade dos registros exigidos.

4

Pilar 4 — Rastreabilidade Documental e Financeira

Toda operação deve possuir documentação capaz de demonstrar a regularidade da contratação, da execução do transporte e dos pagamentos realizados.

7. Os 4 Pilares do Compliance CIOT

Perguntas que o Gestor Deve Fazer Periodicamente

-  As categorias dos transportadores envolvidos nas operações foram corretamente identificadas?
-  Existem operações com terceiros sem documentação adequada da contratação?
-  As responsabilidades pelo CIOT estão claramente definidas em operações de subcontratação?
-  Os registros da operação permanecem consistentes entre os diferentes documentos emitidos?
-  Os pagamentos realizados possuem documentação suficiente para comprovar sua regularidade?
-  A equipe operacional está atualizada quanto às regras vigentes aplicáveis às operações da empresa?



8.

Diferença entre CIOT e incidência do Piso Mínimo de Frete

8. Diferença entre CIOT e incidência do Piso Mínimo de Frete

Um dos erros mais comuns no mercado é assumir que toda operação classificada como carga lotação no CIOT está automaticamente sujeita à aplicação do Piso Mínimo de Frete. Essa interpretação não é correta.

Carga Fracionada

Carga fracionada, para fins de CIOT, é a operação com mais de um contratante. A existência de vários CT-es, por si só, não caracteriza automaticamente carga fracionada. Para fins de piso mínimo, a análise deve observar os requisitos materiais da Resolução ANTT nº 5.867/2020.

Carga Lotação

A classificação operacional como carga lotação no CIOT não significa, por si só, que a operação estará sujeita à trava ou à validação do Piso Mínimo de Frete.

Depende dos requisitos específicos da Resolução ANTT nº 5.867/2020.

Quando o Piso Mínimo Pode Ser Aplicável?

Para caracterização da operação sujeita ao Piso Mínimo de Frete, devem estar presentes **cumulativamente**:



Um único contrato de transporte



Um par de origem de destino



Um único contratante



Acobertado por um único Conhecimento de Transporte ou Nota Fiscal



Uso exclusivo da composição veicular

A classificação utilizada no registro da operação não deve ser interpretada automaticamente como confirmação da incidência do Piso Mínimo. A análise correta depende da verificação dos requisitos materiais previstos na Resolução ANTT nº 5.867/2020.



9.

Checklist de Conformidade CIOT para Donos de Transportadoras

9. Checklist de Conformidade CIOT para Donos de Transportadoras

Utilize esta lista para avaliar os principais controles relacionados à contratação, geração do CIOT, documentação da operação e rastreabilidade dos pagamentos.

CADASTRO E ESTRUTURA

- ☐ Existe procedimento interno para identificar corretamente se o transportador contratado é TAC, TAC-Agregado, TAC Equiparado, ETC ou CTC
- ☐ A equipe responsável pela operação conhece as regras aplicáveis a cada categoria de transportador
- ☐ Há um processo de verificação da situação cadastral dos parceiros no RNTTC antes da contratação
- ☐ Existe definição clara dos responsáveis pelos processos de contratação, registro da operação e controle documental

REGISTRO DA OPERAÇÃO E CIOT

- ☐ A empresa verifica, antes de cada operação, se há obrigatoriedade de geração do CIOT para o caso concreto
- ☐ O CIOT, quando exigido pela regulamentação, é gerado antes do início da operação
- ☐ As informações registradas na operação são compatíveis com os documentos utilizados no transporte
- ☐ Os registros relacionados à contratação, subcontratação e execução permanecem organizados e disponíveis para consulta
- ☐ Nas hipóteses aplicáveis, a vinculação do CIOT aos documentos exigidos é realizada corretamente

9. Checklist de Conformidade CIOT para Donos de Transportadoras

PAGAMENTO E RASTREABILIDADE

- ☐ A empresa identifica corretamente quando a operação está sujeita às regras específicas de Pagamento Eletrônico de Frete (PEF)
- ☐ Nas operações com TAC, TAC-Agregado ou TAC Equiparado, são observados os procedimentos exigidos pela regulamentação
- ☐ Nas operações entre ETCs, sem TAC ou TAC equiparado na cadeia, o pagamento pode ocorrer por meio eletrônico idôneo, direto e rastreável, conforme a estrutura contratual e fiscal da operação.
- ☐ Os comprovantes de pagamento permanecem arquivados e vinculados aos respectivos processos operacionais
- ☐ Não são utilizados meios informais ou vedados para liquidação do frete

GESTÃO E COMPLIANCE

- ☐ A equipe operacional recebeu treinamento sobre as regras atualmente aplicáveis ao CIOT
- ☐ Existe rotina periódica de revisão das operações realizadas
- ☐ Os registros documentais e financeiros são mantidos de forma organizada e auditável
- ☐ Há acompanhamento das atualizações regulatórias publicadas pela ANTT
- ☐ A empresa possui suporte jurídico ou consultivo para análise de situações regulatórias específicas



10.

Da Obrigação ao Lucro: A Visão Estratégica do CIOT

10. Da Obrigação ao Lucro: A Visão Estratégica do CIOT

O CIOT correto não é custo. É vantagem competitiva.

A correta gestão do CIOT deve ser vista como parte da governança operacional da transportadora. Mais do que uma obrigação regulatória, o controle adequado das operações contribui para a organização dos processos, a rastreabilidade das contratações e a redução de riscos operacionais.

1

Maior Segurança nas Contratações

Processos estruturados garantem que os transportadores envolvidos estejam corretamente identificados e enquadrados, reduzindo riscos de documentação e execução do transporte.

2

Redução de Riscos Regulatórios

A consistência das informações contribui para minimizar inconsistências documentais e facilita a comprovação da regularidade dos processos internos.

3

Melhor Organização Operacional

O controle adequado permite maior visibilidade sobre contratações, subcontratações, pagamentos, documentos vinculados e demais registros relevantes.

10. Da Obrigação ao Lucro: A Visão Estratégica do CIOT

4

Mais Rastreabilidade e Controle

Registros organizados facilitam auditorias internas, conferências operacionais e análises gerenciais, além de contribuir para a segurança documental.

5

Preparação para Crescimento Sustentável

Empresas que investem em conformidade e padronização de processos tendem a estar mais preparadas para atender clientes com exigências operacionais e regulatórias mais elevadas.



10. Da Obrigação ao Lucro: A Visão Estratégica do CIOT

Controle Operacional do CIOT

Os procedimentos de encerramento, cancelamento, retificação, validade e demais eventos relacionados ao CIOT devem observar a Portaria SUROC nº 6/2026, as alterações promovidas pela Portaria SUROC nº 16/2026, o Documento de Controle Sistêmico (DCS) vigente e as regras da plataforma utilizada.

- Portaria SUROC nº 6/2026
- Portaria SUROC nº 16/2026
- Documento de Controle Sistêmico (DCS) vigente
- Regras da modalidade operacional aplicável
- Procedimentos e regras da plataforma utilizada

Mantenha controles internos que permitam acompanhar permanentemente:



Vale-Pedágio: Na carga fracionada, com mais de um contratante, não há obrigatoriedade de antecipação do Vale-Pedágio obrigatório, conforme art. 5º Resolução ANTT nº 6.024/2023. O valor deve ser calculado mediante rateio por despacho e destacado no conhecimento para quitação pelo contratante junto com o frete.

A nova regulamentação aumentou a rastreabilidade, ampliou a necessidade de consistência documental e tornou mais relevante a governança regulatória. Mas a aplicação correta das regras continua dependendo da análise da operação concreta, especialmente em frota própria, subcontratação, TAC equipado, CTC, carga fracionada, redespacho, last mile e integração entre CIOT, CT-e e MDF-e.

Você compreendeu o CIOT. E Agora?

O conhecimento da regulamentação permite que a transportadora opere com maior previsibilidade, segurança e controle. A conformidade não deve ser encarada como burocracia, mas como parte integrante da gestão profissional do transporte.

A evolução de uma transportadora depende também de decisões estratégicas relacionadas à gestão financeira, precificação, expansão comercial, produtividade operacional e desenvolvimento da equipe.

Como a ImLog apoia transportadoras?

- Mentorias individuais e coletivas com profissionais do setor
- Programas de capacitação em gestão, operações e compliance
- Ferramentas e metodologias para análise de custos e precificação
- Networking com empresários e gestores do segmento de transporte
- Conteúdos especializados sobre legislação, gestão e crescimento empresarial

A combinação entre conformidade regulatória e gestão profissional cria bases mais sólidas para o crescimento sustentável da transportadora.

Conheça os nossos programas:

**imlog
DAY**

Evento presencial com palestras, painéis e networking estratégico.

**imlog
Imersão**

Imersão presencial de 3 dias com os maiores especialistas do transporte brasileiro.

**imlog
Acelera**

Programa de acompanhamento anual com foco em desenvolvimento e crescimento.

**imlog
Club**

Club exclusivo com acesso a mentores renomados das maiores transportadoras do país.

+2.000

Alunos formados

+1.000

Empresas participantes

+50

Mentores especializados



Não gerencie o seu negócio sozinho.

Fale com a ImLog e vamos juntos acelerar o crescimento da sua transportadora.

imlog

Conheça os nossos programas:



**imlog
DAY**

Evento presencial com palestras, painéis e networking estratégico.



**imlog
Imersão**

Imersão presencial de 3 dias com os maiores especialistas do transporte brasileiro.



**imlog
Acelera**

Programa de acompanhamento anual com foco em desenvolvimento e crescimento.



**imlog
Club**

Club exclusivo com acesso a mentores renomados das maiores transportadoras do país.

+2.000

Alunos formados

+1.000

Empresas participantes

+50

Mentores especializados



Não gerencie o seu negócio sozinho.

Fale com a ImLog e vamos juntos acelerar o crescimento da sua transportadora.

imlog

Este material possui finalidade exclusivamente educativa e informativa. A aplicação das regras relacionadas ao CIOT depende da análise das características específicas de cada operação de transporte, do enquadramento dos transportadores envolvidos e da regulamentação vigente no momento da operação.

As informações apresentadas não substituem consulta jurídica especializada, análise regulatória individualizada ou orientação formal da ANTT.

Questões tributárias, fiscais e documentais relacionadas a CT-e, MDF-e, NF-e, ICMS e legislações estaduais devem ser avaliadas conforme as normas aplicáveis do CONFAZ, da SEFAZ competente e demais órgãos reguladores.

Rodrigo Salerno | Advogado das Transportadoras

www.saz.adv.br

© 2026 ImLog – Escola de Negócios para Donos de Transportadoras

Conteúdo jurídico: Rodrigo Salerno — Advogado

Proibida a reprodução e distribuição sem autorização prévia.



 imlog.com.br

 [@imlog.official](https://www.instagram.com/imlog.official)

 [ImLog](https://www.linkedin.com/company/imlog)